



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2026
CPSI nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria da Fazenda, neste ato representado pela Autoridade Competente e Ordenador de Despesa, torna público que se acha aberto nesta unidade edital da **MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MARCO LEGAL DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO INOVADOR**, com fundamento nos artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021 ("MLSEI"), e, subsidiariamente, nos artigos 1º, XIII, e 19, §2º-A, VIII, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e, no que for compatível, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Descrição. Esta licitação tem por objeto a realização de testes de solução inovadora já desenvolvida ou a ser desenvolvida, com ou sem risco tecnológico, para resolução dos problemas de relevância pública indicados como desafios na tabela abaixo e descritos em profundidade no **Anexo I** deste Edital.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO/DESAFIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Unidade	01	Solução tecnológica que permita a consolidação de dados provenientes de NFS-e, declarações econômicas (como DIMP, PGDAS e DEFIS), informações contábeis (ECD) e outras bases relevantes	a definir em contratação CPSI	a definir em contratação CPSI
2	Mês	12	Infraestrutura de dados	a definir em contratação CPSI	a definir em contratação CPSI
3	Mês	12	Suporte técnico	a definir em contratação CPSI	a definir em contratação CPSI
4	Unidade	03 a 05	Treinamento	a definir em contratação CPSI	a definir em contratação CPSI
Valor máximo estimado				a definir em contratação CPSI	



1.2. **Recursos orçamentários.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta dos recursos indicados no Parecer Contábil nº 200/2026 (Subelemento 3390 4006, 4009, 4015, 4099).

2. CRONOGRAMA

2.1. **Etapas.** Esta licitação será realizada em conformidade com as seguintes etapas:

- 2.1.1. Inscrição e apresentação de propostas;
- 2.1.2. Julgamento;
- 2.1.3. Habilitação;
- 2.1.4. Negociação;
- 2.1.5. Adjudicação;
- 2.1.6. Recursos;
- 2.1.7. Homologação.

2.2. **Cronograma.** Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos para a realização das atividades de planejamento da contratação.

Etapas do procedimento licitatório	Data
Lançamento Oficial do Edital	08/06/2026
Inscrição e Submissão das Propostas	até 08/07/2026 30 dias após o lançamento do Edital
Divulgação das inscrições recebidas	13/07/2026 3 dias após o prazo de submissão
Publicação das notas da Etapa de Seleção Técnica	23/07/2026 10 dias após a divulgação das inscrições
Apresentações Orais (Pitch Day Online)	24/07/2026 a 30/07/2026 Duração de 5 dias
Divulgação da Classificação Preliminar	03/08/2026 3 dias após as apresentações
Prazo para interposição de Recursos	05/08/2026 a 07/08/2026 3 dias úteis
Divulgação do Resultado Pós-Recursos	10/08/2026 2 dias após o prazo recursal



Planejamento e Negociação com a 1ª Colocada	11/08/2026 a 20/08/2026 Duração de até 10 dias
Habilitação (Verificação documental do vencedor)	21/08/2026 a 27/08/2026 5 dias úteis contados da convocação
Convocação para Assinatura do Contrato (CPSI)	28/08/2026 a 03/09/2026 5 dias úteis
Divulgação da empresa contratada para o teste	08/09/2026 2 dias após a assinatura

2.3. **Alterações.** As datas indicadas na tabela acima são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante. O cronograma poderá ser modificado sem prévio aviso, mediante comunicação publicada no sítio eletrônico oficial, e a sua alteração não gera direito à indenização.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participantes. Qualquer pessoa física, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, e pessoa jurídica de direito privado, brasileira ou estrangeira em situação regular no país, isoladamente ou em consórcio, poderá participar desta modalidade especial de licitação, ainda que não enquadrada no conceito do artigo 4º da Lei Complementar nº 182/2021, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Pessoas jurídicas estrangeiras que ainda não estejam autorizadas a funcionar no país, na forma do artigo 1.134 e seguintes do Código Civil, poderão participar deste procedimento se:

- constituírem representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- apresentarem documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre, àqueles exigidos neste Edital para fins de habilitação.

3.1.2. Suscitada, de ofício ou por qualquer dos licitantes, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a Comissão Especial de Licitação poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificado o licitante que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente para dela se beneficiar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto original.

3.1.3. Os documentos de origem estrangeira indicados como equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a identificação da sua validade e eficácia, cabendo ao licitante indicar a que item do Edital cada documento corresponde. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital, caberá ao licitante apresentar declaração informando tal fato.

3.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, serão observadas as seguintes determinações:

.....



- a) os documentos de origem estrangeira deverão ser consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado no Brasil;
- b) as sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de legalização pelo respectivo consulado ou embaixada do Brasil do país de origem pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado no Brasil.

3.2. Consórcios. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

3.2.1. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Deve ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da pessoa jurídica líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item;

3.2.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.2.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender às exigências previstas neste Edital relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar as declarações



exigidas dos licitantes para fins de participação no procedimento. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3.3. Vedações. Não será admitida a participação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s):

- a) que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- c) condenada por crime contra a administração pública, enquanto durar a pena;
- d) que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011, ou à Lei Geral de Proteção de Dados, consoante artigos 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018;
- g) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- i) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- j) que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846/2013; e
- k) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Propostas. As inscrições poderão ser feitas desde a data de publicação deste Edital e até 30 dias após o seu lançamento, por meio do endereço eletrônico atendimento.licitacao12@gmail.com.



- 4.1.1. Cada participante poderá apresentar propostas para um ou mais desafios mediante a apresentação do formulário de apresentação de propostas elaborado em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.
- 4.1.2. O licitante, a seu critério, poderá incluir em sua proposta link para vídeo de apresentação, explicação ou demonstração da solução inovadora proposta com duração de até 5 (cinco) minutos, salvo em local público, demonstrando as funcionalidades da plataforma (dashboards e IA).
- 4.1.3. Ao apresentarem suas propostas, os licitantes assumem o compromisso de manter, durante toda a sua participação, todos os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 4.1.4. Os licitantes se comprometem a respeitar a propriedade intelectual de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade por plágios, violação a segredo industrial ou quaisquer outras práticas de concorrência desleal em relação às soluções apresentadas.
- 4.1.5. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será responsável em nenhuma hipótese pelo reembolso de tais despesas, independentemente do resultado do certame.
- 4.1.6. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, transferência de dados, acesso ao sítio eletrônico ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o recebimento das inscrições enviadas por meio eletrônico.
- 4.2. **Comissão Especial de Licitação.** O procedimento de organização, publicação, avaliação e julgamento das soluções apresentadas neste processo de licitação de solução inovadora será realizado pela Comissão Especial de Licitação.
 - 4.2.1. A Comissão Especial de Licitação será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto objeto da contratação, a quem caberá analisar e avaliar, sob o ponto de vista técnico, as soluções apresentadas, dos quais:
 - a) 1 (uma) deverá ser agente público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado; e
 - b) 1 (uma) deverá ser professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.
 - 4.2.2. A critério da Comissão Especial de Licitação e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, especialistas que declarem não possuir conflitos de interesse em relação à solução apresentada ou aos respectivos proponentes.
 - 4.2.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação de informações e documentos complementares.
- 4.3. **Admissibilidade.** A Comissão Especial de Licitação, mediante decisão fundamentada, indeferirá as inscrições:
 - 4.3.1. entregues fora do prazo;
 - 4.3.2. apresentadas por pessoa que não atenda às condições de participação previstas neste Edital;
 - 4.3.3. que contenham documentos rasurados ou ilegíveis.
 - 4.3.4. enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;



4.4. Saneamento. A Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de inscrição, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de classificação e julgamento.

5. JULGAMENTO

5.1. Critérios de Avaliação. A Comissão Especial de Licitação avaliará, de forma fundamentada, as propostas de solução inovadora apresentadas pelos licitantes considerando os seguintes critérios e pontuações:

Critério Legal (Art. 13, § 4º, LC 182)	Critérios Específicos de Brusque	Peso	Pontuação
I. Potencial de Resolução	Aderência aos requisitos funcionais (ETI, IA, Dashboards); Capacidade demonstrada de cruzamento de dados locais; Impacto estimado na capacidade fiscalizatória e arrecadação.	35%	35 pts
II. Grau de Desenvolvimento	Nível de Prontidão Tecnológica (TRL); Uso de tecnologias emergentes (Machine Learning, IA); Capacidade de modelagem preditiva (scoring)	20%	20 pts
III. Viabilidade do Modelo	Qualidade técnica da equipe proposta; Capacidade operacional da empresa para suportar o piloto; Sustentabilidade do modelo pós-CPSI (contrato de fornecimento)	15%	15 pts
IV. Viabilidade Econômica	Proporcionalidade do valor global frente ao teto CPSI (R\$ 900.000,00); Clareza e razoabilidade na composição dos custos (software, nuvem, suporte, capacitação)	15%	15 pts
V. Custo-benefício	Diferencial competitivo e inovador em relação a sistemas "de prateleira" tradicionais; Relação custo-benefício gerada pela automação de processos	15%	15 pts
TOTAL		100%	100 Pontos

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos no somatório das dimensões avaliativas, ou que obtiverem nota zero em qualquer um dos 5 (cinco) critérios legais de avaliação, por serem consideradas inaptas a solucionar o desafio proposto.



- 5.1.2. Considerando a complexidade da integração de dados fiscais sigilosos e o limite orçamentário, a Administração selecionará e celebrará o CPSI com apenas 01 (uma) proponente, correspondente àquela que obtiver a maior pontuação final, respeitada a nota mínima de corte.
- 5.1.3. Havendo empate na nota final, a ordem de preferência será: (1) Maior pontuação no Critério I; (2) Maior pontuação no Critério II; (3) Maior pontuação no Critério V; (4) Menor valor global proposto.
- 5.1.4. Persistindo o empate, a classificação será estabelecida mediante sorteio público, em data divulgada em sítio eletrônico oficial.
- 5.1.5. O preço indicado pelos proponentes para execução do objeto será critério de julgamento somente na forma disposta nos incisos IV e V do § 4º do Art. 13 da LC 182/2021.
- 5.2. Apresentações orais.** Após a análise das propostas, a Comissão Especial de Licitação apenas as 05 (cinco) licitantes que obtiverem as maiores pontuações na avaliação técnica preliminar, desde que tenham atingido a nota mínima de corte de 70 (setenta) pontos, para a realização de apresentação oral, com objetivo de demonstrar como a solução inovadora proposta pode melhor atender às necessidades da Administração.
- 5.2.1. Os licitantes serão comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sobre a forma, ordem e recursos audiovisuais disponíveis para a realização das apresentações orais.
- 5.2.2. As apresentações orais serão públicas e deverão ser registradas em áudio e vídeo, devendo a gravação ficar disponível nos autos do processo licitatório após o seu encerramento.
- 5.2.3. A apresentação oral terá duração máxima de até 8 (oito) minutos ininterruptos. Após cada apresentação, os membros da Comissão Especial de Licitação terão 15 (quinze) minutos para formular questionamentos aos licitantes, de forma a clarificar aspectos da exposição que julgarem importantes para a atribuição de nota em cada critério de julgamento.
- 5.3. Forma.** As notas serão calculadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com os critérios de pontuação, considerando as propostas e as apresentações orais, de modo que a nota final de cada quesito corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos seus membros.
- 5.3.1. A Comissão Especial de Licitação deverá registrar seu julgamento em ata específica e motivar todas as suas decisões.
- 5.4. Resultado da etapa de julgamento.** A lista relacionando os licitantes classificados e as propostas de soluções inovadoras selecionadas pela Comissão Especial de Licitação será publicada no sítio eletrônico <https://www.brusque.sc.gov.br/>.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Convocação.** Serão convocados para a etapa de habilitação os proponentes classificados com as maiores notas na etapa de julgamento, respeitado o número máximo de 01 (uma) proposta para cada desafio.
- 6.1.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação digitalizados pelo correio eletrônico, no prazo de 5 dias úteis, contados da referida convocação, respeitada a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.



6.1.2. Se algum licitante classificado durante a etapa de julgamento for inabilitado, a Comissão Especial de Licitação convocará o licitante com nota inferior imediatamente subsequente para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.

6.2. **Documentos de habilitação.** A etapa de habilitação se dará mediante o exame dos seguintes documentos:

6.2.1. Se **pessoa física**:

- a) Documento de identificação oficial válido com foto (RG, CNH, entre outros);
- b) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2. Se **pessoa jurídica**:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;
- c) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - i) Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - ii) Caso a pessoa jurídica ou empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.2.3. **Documentos comuns** a pessoas físicas e jurídicas:

- a) Declarações em conformidade com o modelo do **Anexo III**.
- b) Instrumento de procuração e cópia do documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) do mandatário, caso a inscrição seja realizada por procurador;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, nos termos do art. 119 do Código Tributário Municipal.

6.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame da habilitação dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, em consonância com as vedações indicadas no item 3.3 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, abrangendo a pessoa jurídica licitante e seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei nº 8.429/1992).

6.4. Saneamento. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia. A Comissão Especial de Licitação poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a sua regularização.

6.5. Resultado da habilitação. A lista relacionando os licitantes habilitados para cada desafio será publicada no sítio eletrônico <https://www.brusque.sc.gov.br/>.

7. NEGOCIAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Negociação. Divulgado o resultado da etapa de habilitação, as licitantes habilitadas em cada desafio serão convocadas, sucessivamente e pela ordem de classificação, para negociar as condições econômicas e os critérios de remuneração que serão adotados no CPSI, visando à obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

7.1.1. Serão objeto de negociação, ao menos, os seguintes itens:

- a) detalhamento das atividades a serem executadas, inclusive prazos, especificações técnicas e métricas de qualidade da solução;
- b) a matriz de riscos entre as partes;
- c) a definição da forma, critérios e valor de remuneração, respeitado o limite máximo por CPSI previsto neste Edital e a existência ou não de risco tecnológico no desenvolvimento da solução proposta;
- d) condições de pagamento, incluindo eventual pagamento antecipado de uma parcela do preço antes de iniciada a execução do objeto, observado o art. 14, § 7º e §8º, da Lei Complementar nº 182, de 2021, e o art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual; e
- f) a participação nos resultados de exploração da solução, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

7.1.2. A negociação poderá ser mantida até que a Comissão Especial de Licitação, em decisão fundamentada, obtenha consenso com o licitante sobre os aspectos técnicos da solução inovadora apresentada e as cláusulas mais adequadas para formalizar a realização do teste por meio da celebração do CPSI.

7.1.3. Durante a negociação:



- a) será vedada a divulgação de informações de modo discriminatório ou que, de alguma forma, possa implicar vantagem para algum licitante;
- b) a Administração não poderá revelar a outros licitantes as informações sigilosas comunicadas por um licitante sem o seu consentimento;
- c) as reuniões serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

7.1.4. Não havendo consenso, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as demais licitantes consideradas aptas em cada desafio, na ordem de classificação, para participar da etapa de negociação.

7.1.5. A minuta de CPSI que integra este Edital como **Anexo IV** deverá ser adaptada às condições pactuadas entre as partes durante a etapa de negociação.

7.2. **Aceitabilidade.** Se o valor da proposta for superior à estimativa orçamentária realizada pela Administração, a Comissão Especial de Licitação poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado pelo licitante, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo previsto neste Edital.

7.3. **Adjudicação.** Finalizada a negociação, o objeto será adjudicado pela Comissão Especial de Licitação à licitante vencedora de cada desafio, mediante publicação realizada no sítio eletrônico <https://www.brusque.sc.gov.br/>.

8. RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. **Recursos.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante que não comprove ter poderes para responder em nome do licitante.



- 8.1.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.1.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Homologação. Concluído o julgamento de eventuais recursos, a Comissão Especial de Licitação solicitará à autoridade superior que homologue o procedimento licitatório.

9. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA

9.1. Celebração. Homologada a licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de Contrato Público para Solução Inovadora ("CPSI"), cuja minuta figura como **Anexo IV**, observado o quantitativo máximo e o limite de valor admitidos para cada desafio no item 1.1 deste Edital.

- 9.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. Em caso de assinaturas realizadas por meio eletrônico em datas diferentes, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura eletrônica no instrumento contratual.
- 9.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração. O não comparecimento injustificado equipara-se à desistência da celebração do CPSI.

9.2. Condições. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação e de habilitação no certame serão novamente consultados, previamente à celebração do CPSI, os cadastros especificados no item 6.3 deste Edital.

- 9.2.1. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato, a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do CPSI.
- 9.2.2. Se algum dos documentos apresentados estiver com o prazo de validade expirado por ocasião da celebração do CPSI, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.2.3. Caso não seja possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Licitantes remanescentes. Se o vencedor da licitação não comprovar que mantém as condições de habilitação, não preencher as condições de contratação previstas neste Edital, desistir da contratação ou não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções, poderá convocar os licitantes remanescentes para a celebração do CPSI, respeitada a ordem de classificação, em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.



9.4. Remissão ao contrato. As normas relativas à fiscalização e gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de remuneração e pagamento são aquelas previstas no instrumento de CPSI, cuja minuta constitui **Anexo IV** deste Edital, respeitadas as condições pactuadas pelas partes na etapa de negociação, nos termos do item 7.1 deste Edital.

10. TESTES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

10.1. Testes. A Administração irá realizar a fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da etapa de testes, verificando a efetividade das soluções inovadoras para a resolução dos desafios e o cumprimento das metas pactuadas em cada CPSI.

10.1.1. Para o teste das soluções, serão disponibilizados os dados necessários e informações de caráter público. O compartilhamento de informações confidenciais e de dados pessoais, caso necessário, será realizado em conformidade com o disposto no CPSI.

10.1.2. A Administração poderá ser assessorada por Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para dirimir questões que exijam conhecimento técnico e/ou científico especializado não disponível nos quadros da Administração

10.1.3. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada a necessidade de assistência técnica especializada.

10.2. Fiscal do contrato. O agente público designado pela Administração como fiscal do contrato deverá verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o atingimento das metas previstas no CPSI, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à contratada. A ausência de comunicação referente a irregularidades ou falhas pelo fiscal do contrato não implica em concordância por parte da Administração, não prejudica a imposição das sanções eventualmente aplicáveis e nem exime a contratada do regular cumprimento das obrigações assumidas no CPSI.

10.3. Insucesso decorrente de risco tecnológico. Quando a solução inovadora desenvolvida por intermédio do CPSI envolver risco tecnológico, a eventual impossibilidade de atendimento dos prazos de entrega, cumprimento de obrigações ou mesmo a execução integral do objeto poderá ser objeto de comunicação pela contratada, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data estimada para a respectiva conclusão.

10.3.1. O fiscal do contrato atestará a entrega da documentação comprobatória apresentada pela contratada e emitirá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento do objeto do CPSI seja decorrente do conhecimento técnico-científico insuficiente à época da realização da ação.

10.3.2. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado por terceiros ou pelo Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para verificar, por meio de avaliação técnica e financeira, a existência:

- a) de inexecução, total ou parcial, do objeto contratual;
- b) de risco tecnológico no objeto do CPSI;
- c) nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.

10.3.3. Se restar demonstrado que a inexecução do objeto contratual deu-se em virtude do nexo de causalidade com o risco tecnológico, sem culpa da contratada, o fiscal do contrato poderá



efetuar o recebimento definitivo dos trabalhos executados e o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no CPSI, sendo efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados. Se a inviabilidade técnica e econômica for comprovada, mediante avaliação técnica e financeira, o CPSI será descontinuado por meio de rescisão contratual.

- 10.3.4. Se identificada a ausência do nexo de causalidade entre o risco tecnológico e o não atingimento, ou atingimento parcial, dos resultados pretendidos, o fiscal do contrato rejeitará os trabalhos realizados e reconhecerá o inadimplemento, total ou parcial, da contratada. A Administração poderá solicitar que os trabalhos realizados sejam corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas e no prazo que lhe for assinalado, ou, alternativamente, rescindir o CPSI, sem prejuízo da aplicação de sanções.

10.4. **Atestação técnica.** Independentemente da celebração, ou não, de contrato de fornecimento, todas as contratadas que alcançarem as metas definidas no CPSI receberão certificados de participação e atestados técnicos demonstrando a sua capacidade técnico-operacional, incluindo eventuais quantitativos e o grau de maturidade das soluções testadas pela Administração.

11. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 11.1. **Contrato de fornecimento.** Encerrado o CPSI, a Administração poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou aos seus processos de trabalho, respeitados os limites máximos de valor e vigência contratual previstos no artigo 15 da Lei Complementar nº 182/2021.
- 11.1.1. Quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CPSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cuja solução melhor atenda aos desafios propostos em termos de custo e benefício, com dimensões de qualidade e preço.
- 11.1.2. A justificativa apresentada sobre a celebração do contrato de fornecimento será pública, assegurado o sigilo de informações confidenciais ou protegidas por segredo industrial.
- 11.1.3. A Administração não será obrigada a celebrar o contrato de fornecimento, mesmo se um ou mais contratados tiverem atingido com êxito as metas especificadas no CPSI.
- 11.1.4. Aplicam-se à celebração do contrato de fornecimento, no que couber, o disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital para a celebração do CPSI.
- 11.2. **Requisitos.** O contrato de fornecimento deve ser precedido da elaboração de Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do objeto e informações sobre:
- a justificativa da contratação;
 - a demanda do órgão ou da entidade;
 - o planejamento do fornecimento em escala; e
 - os métodos objetivos para mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores.



- 11.3. **Elaboração.** O contrato de fornecimento será elaborado a partir da minuta que integra este Edital como **Anexo IV**, adaptada ao fornecimento em escala, aos achados dos testes realizados na vigência do CPSI e aos termos da negociação pactuada entre as partes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Infrações.** Comete infração administrativa a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. **Sanções.** Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “b” “c” e “d” do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item anterior, bem como nos subitens “b” “c” e “d” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa, calculada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

12.3. **Reparação de danos.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.4. **Procedimento administrativo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, considerando os critérios previstos no artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.5. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6. **Desconsideração da personalidade jurídica.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

.....



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

12.7. Conformidade com a Lei Anticorrupção. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste edital, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

12.8. Registro. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. Impugnações. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do certame, sob pena de preclusão.

13.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.1.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação manifestar-se a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final para apresentação das propostas.

13.1.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo inicialmente concedido entre a republicação e a data de realização da sessão pública.

13.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

13.2. Esclarecimentos. Qualquer pessoa poderá solicitar informações e esclarecimentos por meio do endereço eletrônico atendimento.licitacao12@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Comissão Especial de Licitação até a data final de inscrições, e as respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço <https://www.brusque.sc.gov.br/>.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Prazos. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar o requerimento de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de servidores e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.3. Revogação ou suspensão. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente certame, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

14.4. Interpretação. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Dados pessoais. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos licitantes e terceiros que de alguma forma participem desta licitação serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14.6. Anexos. Integram o presente Edital, além dos demais documentos da fase preparatória (ETP, TR e a Matriz de Risco):

- a) Anexo I – Descrição dos Desafios e dos Resultados Esperados;
- b) Anexo II – Modelo para Apresentação de Proposta de Solução Inovadora;
- c) Anexo III - Modelos de Declarações;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato Público para Solução Inovadora;

14.7. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Brusque.

14.8. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação à luz das disposições previstas na Lei Complementar nº 182/2021, na Lei nº 10.973/2004 e, no que couber, na Lei nº 14.133/2021.

Brusque, datado e assinado digitalmente.

GUILHERME BOEING OURIQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
ORDENADOR DE DESPESA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS DESAFIOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

DESAFIO

A necessidade de otimizar as ações de fiscalização tributária do Município de Brusque, diante de um universo de mais de 20.773 contribuintes de ISSQN e de um volume crescente de informações econômico-fiscais, superando o modelo atual, que é predominantemente manual, reativo e com baixa capacidade de análise preditiva.

VISÃO GERAL DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

O Município de Brusque enfrenta a necessidade de aperfeiçoar e ampliar sua capacidade de fiscalização tributária municipal, especialmente em relação ao ISSQN, diante de um universo superior a 20.773 contribuintes e de um volume crescente de informações econômico-fiscais provenientes de múltiplas fontes. Atualmente, a identificação de inconsistências, omissões e indícios de inconformidade tributária, bem como a seleção de contribuintes para fiscalização, ocorre de forma predominantemente manual, com base em critérios reativos e com baixa capacidade de análise preditiva, o que limita o ganho de escala das ações fiscais, eleva o consumo de horas de trabalho dos auditores e restringe a expansão de fiscalizações com relevante potencial arrecadatório. Além disso, o modelo atual apresenta dificuldade para identificar padrões complexos de sonegação estruturada, inclusive aqueles que envolvem múltiplos contribuintes ou operações simuladas, e pode gerar distorções na priorização das ações fiscais, na medida em que a fiscalização reativa, muitas vezes motivada por denúncias, nem sempre alcança os contribuintes com maiores débitos ou irregularidades, comprometendo a percepção de justiça fiscal. Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste em dispor de solução capaz de integrar e cruzar grandes volumes de dados de fontes diversas, produzir visão analítica mais ampla sobre o comportamento tributário dos contribuintes, automatizar rotinas repetitivas de análise e apoiar a classificação de risco e a priorização de ações fiscais, de modo a tornar a fiscalização mais escalável, eficiente, seletiva e orientada por dados.

POR QUE ISSO É UM DESAFIO?

O problema a ser enfrentado configura desafio de inovação porque a necessidade da Administração não se resolve adequadamente por meio da simples aquisição de tecnologia padronizada, pronta e de uso corrente no mercado. A realidade da fiscalização tributária municipal de Brusque exige solução capaz de atuar sobre contexto específico, marcado pelo cruzamento de grandes volumes de dados de fontes diversas, pela necessidade de construção de visão integrada do contribuinte, pela identificação de padrões complexos de inconformidade fiscal e pela priorização inteligente das ações de fiscalização com base em análise preditiva. O Termo de Referência registra, inclusive, que há incerteza tecnológica e de mercado quanto à disponibilidade de solução plenamente adequada e pronta para atender às especificidades do Município, razão pela qual a contratação não se destina à aquisição de produto ou serviço previamente existente e acabado, mas ao



desenvolvimento, adaptação, testes e validação de solução inovadora em ambiente real, com compartilhamento de risco tecnológico entre as partes.

Além disso, os desafios tecnológicos descritos no TR demonstram que não se trata de demanda trivial ou atendível por ferramentas correntes sem customização relevante, pois a solução pretendida deve: integrar e cruzar dados de múltiplas origens para formar visão 360º do contribuinte; aplicar modelagem preditiva e inteligência artificial para classificar risco de inconformidade fiscal e identificar padrões anômalos; e automatizar etapas analíticas hoje executadas manualmente, reduzindo esforço operacional e ampliando a escala da fiscalização. Nesse cenário, a Administração não dispõe, de antemão, de especificação fechada da solução ideal, justamente porque o objeto envolve incerteza quanto ao melhor arranjo tecnológico, metodológico e operacional capaz de produzir os resultados esperados, o que é compatível com a lógica do CPSI, voltada a descrever o problema e permitir que o mercado apresente alternativas inovadoras para sua superação.

RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO

Espera-se que a solução inovadora permita ao Município de Brusque ampliar, qualificar e tornar mais escalável a fiscalização tributária municipal, por meio da utilização de recursos tecnológicos voltados à inteligência fiscal. Em termos funcionais, a solução deverá ser capaz de integrar e consolidar dados provenientes de múltiplas fontes, estruturando uma visão analítica ampliada do comportamento tributário dos contribuintes, bem como automatizar cruzamentos e análises hoje executados de forma manual, reduzindo o esforço operacional da equipe fiscal e liberando os auditores para atuação em casos de maior complexidade. O resultado esperado é que a Administração passe a dispor de ferramenta apta a apoiar a classificação de contribuintes por risco, a identificação de inconsistências e padrões anômalos de comportamento fiscal, a priorização de ações de monitoramento e fiscalização e a geração de insumos qualificados para tomada de decisão, com maior precisão, agilidade e racionalidade na seleção dos alvos fiscais.

Também se espera que a solução contribua para o enfrentamento de problemas concretos já identificados pela Administração, especialmente o baixo ganho de escala das ações fiscais, a dificuldade de detectar sonegação estruturada e a limitação do modelo atual, predominantemente reativo. Nessa linha, a solução deverá favorecer a ampliação da capacidade de monitoramentos e fiscalizações, o aumento da eficiência analítica da Administração Tributária e o fortalecimento da justiça fiscal, mediante atuação mais orientada por dados e menos dependente de procedimentos manuais ou de iniciativas meramente reativas.

À luz das metas de êxito já previstas no TR, os resultados esperados incluem, ainda, a obtenção de desempenho minimamente validável ao final do piloto, especialmente: acurácia de, no mínimo, 70% na classificação de risco dos contribuintes da amostra piloto; aumento da capacidade de monitoramentos fiscais e fiscalizações em pelo menos uma vez a capacidade atual; e avaliação de usabilidade e utilidade da ferramenta como “Bom” ou “Ótimo” por, no mínimo, 80% dos usuários participantes do piloto. Esses parâmetros não esgotam a definição da solução, mas funcionam como balizas objetivas de resultado esperadas pela Administração no contexto experimental do CPSI.



IMPACTOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Espera-se que a implementação da solução inovadora produza impactos positivos e estruturantes na gestão tributária municipal, especialmente no fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Fazenda para planejar, selecionar e executar ações de fiscalização com base em evidências. A solução deverá contribuir para a superação da atual fragilidade da estrutura tecnológica e analítica da Administração Tributária, ampliando a integração de bases de dados, a identificação de inconsistências fiscais e a priorização de fiscalizações a partir de critérios objetivos e orientados por risco.

No plano operacional, espera-se reduzir a dependência de procedimentos predominantemente manuais e reativos, com diminuição do tempo despendido pelos auditores em tarefas repetitivas de coleta, cruzamento e análise de dados. Como consequência, pretende-se ampliar o ganho de escala das ações fiscais, aumentar a capacidade de monitoramentos e fiscalizações e permitir que a equipe concentre esforços em casos de maior complexidade e maior potencial arrecadatário.

No plano analítico e tecnológico, a expectativa é que a solução possibilite visão mais ampla e qualificada do comportamento tributário dos contribuintes, mediante integração de múltiplas fontes de dados, aplicação de inteligência artificial e modelagem preditiva, identificação de padrões anômalos e classificação de contribuintes por risco de inconformidade fiscal. Com isso, espera-se elevar a qualidade da tomada de decisão administrativa, tornando a fiscalização mais seletiva, tempestiva e orientada por dados.

No plano fiscal e institucional, a implementação da solução deverá contribuir para melhorar a efetividade do combate à evasão e à sonegação estruturada, inclusive em situações que envolvam múltiplos contribuintes ou operações simuladas, além de favorecer ambiente de maior equidade na atuação estatal. Espera-se, assim, reduzir distorções decorrentes da fiscalização meramente reativa, direcionando a atuação da Administração para os contribuintes e situações com maior relevância fiscal, o que tende a fortalecer a justiça fiscal, a racionalidade administrativa e a confiança na atuação fazendária do Município.

Por fim, também se espera impacto organizacional duradouro, decorrente da capacitação dos servidores, da transferência de conhecimento e da incorporação de novas rotinas e ferramentas analíticas à Administração, de modo que o projeto não produza apenas um resultado experimental pontual, mas deixe capacidade instalada para evolução contínua da inteligência fiscal municipal.

ELEMENTOS INDICATIVOS DA EXISTÊNCIA DE RISCO TECNOLÓGICO

A contratação pretendida envolve elementos indicativos da existência de risco tecnológico, na medida em que não se destina à aquisição de solução padronizada e acabada já disponível no mercado, mas ao desenvolvimento, adaptação, validação e teste de solução inovadora em ambiente real de execução, voltada ao enfrentamento de problema público complexo da Administração Tributária municipal. O próprio Termo de Referência registra expressamente que há incerteza tecnológica e de mercado quanto à disponibilidade de solução plenamente adequada e pronta para atender às especificidades do Município, razão pela qual a



contratação foi estruturada sob a lógica do CPSI, com compartilhamento de riscos entre Administração e contratada.

Os principais elementos que evidenciam esse risco tecnológico decorrem da própria natureza do objeto e dos desafios técnicos a serem superados. A solução deverá ser capaz de integrar e cruzar grandes volumes de dados oriundos de múltiplas fontes, inclusive sistemas internos, declarações fiscais, notas fiscais eletrônicas, dados de meios de pagamento e outras bases estruturadas e não estruturadas, com vistas à formação de visão analítica abrangente sobre o comportamento tributário dos contribuintes. Além disso, a solução deverá aplicar inteligência artificial e modelagem preditiva para classificar contribuintes por risco, prever probabilidade de sonegação, identificar padrões anômalos e gerar alertas automáticos, bem como automatizar análises atualmente executadas de forma manual, em contexto de alta complexidade e forte dependência da qualidade, consistência e interoperabilidade dos dados disponíveis. Esses fatores demonstram que o desempenho final da solução depende de variáveis técnicas, metodológicas e operacionais que não podem ser integralmente antecipadas ou asseguradas *ex ante*.

O TR também reconhece expressamente o risco tecnológico como inerente à contratação, definindo-o como a possibilidade de a solução proposta não alcançar integralmente o desempenho esperado em razão de incertezas técnicas, limitações metodológicas ou variáveis imprevisíveis associadas ao processo de desenvolvimento inovador. Em coerência com essa premissa, prevê-se o compartilhamento do risco tecnológico entre as partes e a possibilidade de remuneração pelas etapas efetivamente executadas e validadas, ainda que não se alcance integralmente o êxito final, desde que demonstrado o cumprimento diligente das obrigações pactuadas e dos marcos intermediários estabelecidos.

LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

O levantamento preliminar de mercado demonstrou a existência de ambiente concorrencial e de múltiplas abordagens tecnológicas aptas, em tese, a enfrentar o problema de evasão fiscal do ISSQN. Conforme registrado no ETP, a prospecção foi realizada em duas frentes complementares: pesquisa na base Sebrae Startups, que identificou 38 empresas com capacidades tangenciais ao desafio, e Consulta Pública nº 001/2025/SDEI, que recebeu 9 propostas formais de GovTechs, consultorias especializadas e pessoa física.

As soluções mapeadas revelam relativa convergência quanto ao uso de inteligência artificial, integração de bases de dados e apoio à fiscalização tributária, mas também apresentam diferenciações relevantes, especialmente nas frentes de conciliação de débitos, geofiscalização com imagens, satélites e drones, automação de fluxos e robôs de processo, além de auditoria setorial aplicada a segmentos específicos. Foram identificados, entre outros, os seguintes potenciais fornecedores ou referências de mercado: Acordos Brasil, WFJ Serviços de Tecnologia Ltda, Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda (EPP), ECOTRACK Minerals Ltda, RD2Buzz Brasil Consultoria e Internet Ltda, Dolfdoc Inova Simples (I.S.), Automageo Tecnologia da Informação e Geomática Ltda, INFISC – Inteligência em Tecnologia Ltda e Leonardo Durand.

Verificou-se, ainda, que o mercado consultado apresenta grau de maturidade tecnológica relevante, com soluções situadas, em média, entre TRL 7 e TRL 8, havendo inclusive propostas em TRL 9, o que indica



disponibilidade de tecnologias já testadas em ambiente real, embora ainda dependentes de adaptação, integração e validação para a realidade específica do Município. O levantamento também evidenciou ampla variação de escopo, prazo e custo entre as alternativas, abrangendo desde soluções mais pontuais e modulares até plataformas mais complexas e integradas.

Diante disso, conclui-se que há pluralidade de potenciais fornecedores e de soluções semelhantes ou alternativas capazes de servir de referência para a Administração, não se mostrando adequada, neste momento, a definição prévia de solução única e fechada. O detalhamento técnico, econômico e comparativo de cada proposta, inclusive quanto à maturidade tecnológica, faixas de investimento, prazos de implantação e modelo de teste, encontra-se descrito no ETP.

PROSPECÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

A prospecção tecnológica realizada evidenciou que soluções convencionais de gestão tributária, de caráter meramente registral e reativo, não são suficientes para atender à necessidade identificada pelo Município, sendo necessária a concepção de solução inovadora com desenvolvimento, adaptação e integração de tecnologias emergentes à realidade local. Nesse contexto, verificou-se como requisitos tecnológicos centrais da solução: a estruturação de arquitetura de dados com integração e tratamento de informações provenientes de sistemas legados e bases externas, mediante pipelines de ETL e interoperabilidade via APIs; a utilização de inteligência artificial e modelos preditivos, treinados com o histórico fiscal do Município, para classificação de risco, identificação de padrões anômalos e detecção de indícios de sonegação estruturada; o desenvolvimento de interface visual de gestão, com dashboards, alertas automatizados, priorização de ações fiscais e relatórios gerenciais; e a observância de requisitos robustos de segurança da informação e privacidade, com mecanismos de criptografia, controle de acesso por perfis, trilhas de auditoria e conformidade com a LGPD e o sigilo fiscal. Como requisito complementar, conforme a abordagem tecnológica proposta, poderá haver ainda a incorporação de recursos de geofiscalização, com uso de imagens geoespaciais e visão computacional, especialmente para apoio à fiscalização no setor da construção civil. Em razão da necessidade de calibragem dos algoritmos com dados específicos de Brusque, da integração entre bases atualmente não interoperáveis e da adaptação dos fluxos de trabalho da equipe fiscal, constatou-se a presença de risco tecnológico, o que justifica a realização de atividades de PD&I e a validação da solução em ambiente controlado, por meio de prova de conceito, antes de eventual implantação em escala.

DESCRIÇÃO DAS METAS

A solução inovadora a ser desenvolvida e validada no âmbito do CPSI deverá demonstrar, ao final do piloto, capacidade concreta de aprimorar a inteligência fiscal municipal, mediante o atingimento de metas objetivamente mensuráveis. A primeira meta consiste em alcançar acurácia mínima de 70% na classificação de risco de inconformidade fiscal dos contribuintes integrantes da amostra piloto, a partir da análise automatizada e posterior validação por subamostra examinada pela equipe de auditores fiscais, admitida tolerância excepcional de até 65%, desde que acompanhada de plano de calibragem que comprove a



viabilidade de evolução do algoritmo. A segunda meta corresponde ao ganho de capacidade fiscalizatória, devendo a solução possibilitar, ao final do piloto, aumento mínimo de 100% na capacidade de monitoramentos fiscais e fiscalizações, sem ampliação do quadro de auditores, mediante comparação entre a média histórica anterior e a média de ações geradas com apoio da ferramenta. A terceira meta refere-se à usabilidade e utilidade da solução, exigindo que, no mínimo, 80% dos usuários participantes do piloto a avaliem como “Bom” ou “Ótimo”, com base em questionário estruturado aplicado aos auditores e gestores, admitida tolerância de até 70%, condicionada à apresentação de plano de melhoria de interface e experiência do usuário. Além das metas finais, a execução deverá observar marcos intermediários de desenvolvimento, compreendendo: a configuração do ambiente de testes e a viabilização técnica da integração de dados de pelo menos duas fontes principais; a entrega de protótipo funcional com modelos iniciais de classificação de risco e interface navegável; e a disponibilização da solução em ambiente controlado, com painéis e relatórios operacionais para grupo restrito de usuários validadores. O alcance dessas metas servirá de parâmetro para aferição do êxito do CPSI, encerramento do piloto e eventual decisão administrativa quanto à futura contratação de fornecimento em escala

PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL (“MVP”)

A solução não adotará a categoria de Produto Mínimo Viável (MVP). Em razão da maturidade das tecnologias identificadas no levantamento de mercado (TRL 7 e 8), optou-se por estruturar o ciclo de vida do objeto através de Prova de Conceito (PoC), Protótipo Funcional e Piloto em ambiente controlado.

LIMITE MÁXIMO PARA A CELEBRAÇÃO DE CPSI:

R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

VALOR MÁXIMO PARA REMUNERAÇÃO:

R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Brusque, data e assinatura conforme documentos da fase preparatória.

Manuella Stortz
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do ETP

Guilherme Boeing Ouriques
Secretário Municipal De Fazenda
Portaria nº 16.553/2025



ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA

EDITAL nº/2026
PROCESSO nº/2026

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome ou razão social:
RG/CPF ou CNPJ:
Endereço:
Município: UF: CEP:
E-mail e telefone :

2. PROPOSTA PARA O DESAFIO

2.1. Descrição da solução

[Descrever a solução proposta, detalhando, inclusive, a forma como se pretende superar os desafios, resolver os problemas e, se o caso, gerar economia para a Administração]

2.2. Grau de desenvolvimento da solução

[Descrever o grau de desenvolvimento da solução proposta, de acordo com os subitens abaixo]

2.2.1. Estágio de maturidade comercial da solução

[Apresentar informações sobre eventual implementação prévia e resultados relevantes]

2.2.2 Viabilidade de uso e incorporação da solução proposta pela Administração

[Descrever a viabilidade de uso e incorporação da solução proposta, incluindo a compatibilidade/ interoperabilidade com seus sistemas e bancos de dados]

2.3. Modelo de Negócio

[Descrever as Informações sobre o modelo de negócios, de acordo com os subitens abaixo:

- Proposta de valor;
- Segmentos de Clientes;
- Canais;



- *Relacionamento com Clientes;*
- *Recursos-Chave;*
- *Atividades-Chave;*
- *Parcerias-Chave;*
- *Fontes de Receita; e*
- *Estrutura de Custos.]*

2.3.1. Estimativa de custos e de receitas

[Apresentar informações referentes ao faturamento anual - existente ou previsto com a comercialização da solução, assim como custos para seu desenvolvimento (incluindo versões futuras) e manutenção]

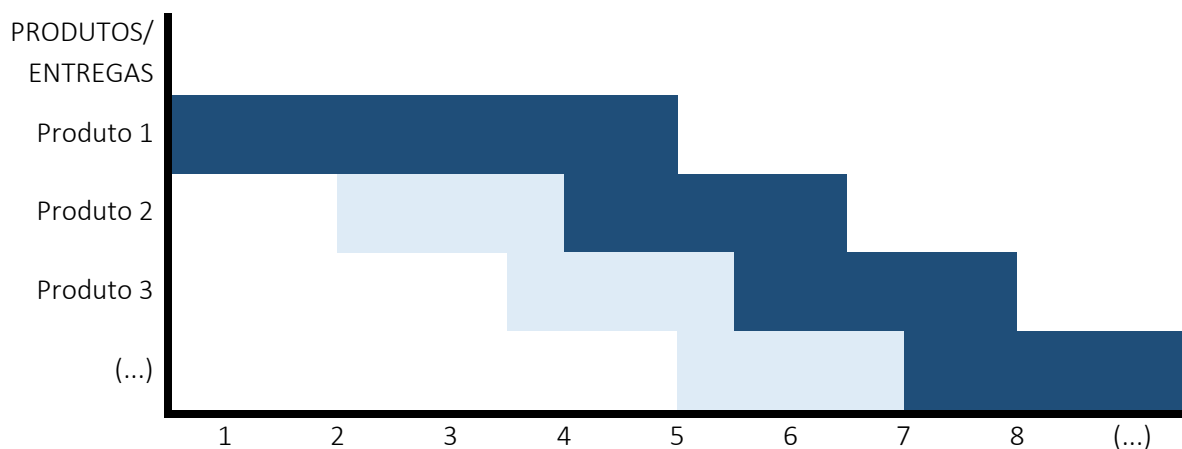
2.3.2. Composição e qualificação da equipe

[Apresentar informações relativas à composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao enfrentamento do desafio e desenvolvimento da solução]

2.4. Cronograma

[Descrever as principais atividades estimadas, acompanhada da correspondente planilha demonstrativa de custos e da estratégia de implementação]

Proposta de cronograma para o desenvolvimento da solução



2.5. Tecnologias preexistentes necessárias como pré-requisitos e planilha de custo aproximado de licenciamento de uso de cada uma delas, se aplicável.

[Indicar contratações cujo objeto seja prejudicial ou esteja relacionado, direta ou indiretamente, com a solução buscada]



3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura o recebimento de qualquer remuneração ou a contratação da solução final.

[Local e data].

.....
[Nome do Participante e assinatura do representante legal]



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que [*indique o nome ou denominação do licitante*],
interessado em participar do Edital nº/20...:

- a) está em situação regular no que se refere a observância do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no Edital e não apresenta nenhum fato impeditivo para sua contratação pela Administração Pública;
- d) atesta que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado no presente procedimento licitatório; e
- e) conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

[Local e data].

.....
[Nome do Participante e assinatura do representante legal]



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA¹

CPSI nº/20...

PROCESSO nº/20...

CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR MEIO DA
SECRETARIA DE FAZENDA E, TENDO POR
OBJETO

Pelo presente instrumento, as PARTES abaixo qualificadas:

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria da Fazenda, neste ato representado pela Autoridade Competente e Ordenador de Despesa, a seguir designado(a) como CONTRATANTE;

e

..... [*indicar nome da pessoa física ou jurídica que figura como contratada*], com sede no(a) [*inserir endereço completo*], inscrito(a) no [CPF ou CNPJ] sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) [*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), e CPF nº, doravante denominado(a) CONTRATADA;

RESOLVEM, em face do resultado final da modalidade especial de licitação realizada nos autos do processo administrativo em epígrafe, celebrar o presente **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (“CPSI”)**, com fundamento nos artigos 14 e seguintes da Lei Complementar nº 182/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Descrição. O objeto deste instrumento corresponde ao teste e ao desenvolvimento de solução inovadora consistente em [*descrever aqui a solução inovadora selecionada e escolhida pela Administração durante a licitação*], voltada à superação do desafio, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos.

¹ Esta minuta poderá também ser utilizada como base para a formalização do Contrato de Fornecimento.



1.2. Regime de execução. O regime de execução do objeto deste Contrato seguirá os termos e condições acordados neste instrumento, sob o regime de [empregada por preço global/unitário] em conformidade com a legislação aplicável.

1.3. Metas e indicadores. As metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora estão discriminadas na tabela abaixo. Os padrões de desempenho dos resultados para aferição do êxito da solução serão expressos por meio de indicadores de resultados com respectivas margens de tolerância, podendo ser relativos a resultado qualitativo ou técnico-operacional, a prazo de execução, eficiência no emprego de recursos técnicos, retorno econômico-financeiro, atingimento de público-alvo ou outros que expressem o interesse público na resolução do(s) desafio(s).

Desafio	Metas a serem atingidas	Indicadores de resultados
[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]
	[...]	[...]

1.4. Experimentação. Ao término da MACROFASE 1 – Planejamento, Integração e Protótipo, e observados o cronograma detalhado e o plano de trabalho aprovados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter a solução ao início da experimentação, consistente na execução da MACROFASE 2 – Piloto em Ambiente Controlado e Calibragem, por período estimado de 4 (quatro) meses, correspondente ao intervalo do mês 4 ao mês 7 da execução contratual, com uso da ferramenta por grupo restrito de auditores fiscais, para fins de calibragem dos algoritmos de IA com feedback humano, ajustes dos painéis de gestão e validações progressivas da solução.

1.4.1. As PARTES atuarão em conjunto para testar o objeto do CPSI em condições iguais ou similares àquelas em que a solução inovadora deva operar normalmente, podendo promover, ao longo da experimentação, os ajustes, refinamentos e reformulações necessários aos padrões de desempenho, desde que preservados os objetivos, metas e critérios de validação definidos no Contrato, no cronograma aprovado e no Termo de Referência.

1.4.2. Os testes serão realizados em ambiente controlado de homologação, com acesso disponibilizado à CONTRATANTE nos prazos definidos no plano de trabalho aprovado, podendo a infraestrutura tecnológica necessária à implantação e operação da solução ser provida pela própria CONTRATADA, observados os requisitos de segurança da informação, desempenho, disponibilidade e proteção de dados definidos no Termo de Referência, sem prejuízo de que as PARTES, justificadamente, optem por ambiente distinto.

.....



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. **Vigência.** O prazo de vigência deste Contrato está limitado a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

2.2. **Prorrogações.** A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige justificativa técnica, aprovada pelas PARTES, e a apresentação de proposta atualizada por parte da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. **Remuneração.** A remuneração da CONTRATADA será realizada mediante a adoção do critério *[inserir um dos seguintes critérios: I- preço fixo; II- preço fixo mais remuneração variável de incentivo; III- reembolso de custos sem remuneração adicional; IV- reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou V- reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo]*, no valor de R\$ *[inserir valor e, se aplicável, as unidades de medição]*, em conformidade com o artigo 14, §3º, I, da Lei Complementar nº 182/2021, observados os montantes máximos de remuneração estabelecidos no item 1.1 do Edital para cada desafio.

3.2. **Modificação dos preços.** O preço fixo pactuado entre as partes somente poderá ser modificado:

- 3.2.1. na hipótese de reajuste por índice setorial ou geral de preços, nos prazos e nos limites autorizados pela legislação federal, conforme o índice eleito neste Contrato;
- 3.2.2. para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 3.2.3. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Abrangência.** A remuneração devida à CONTRATADA inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. **Procedimento.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no, *[indicar aqui a instituição financeira em que o pagamento será realizado, conforme disposto em decretos ou atos normativos locais]*.

3.4.1. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período a que se referem os trabalhos executados;



- e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.4.2. Em havendo erro na nota fiscal ou na fatura, o CONTRATANTE o indicará à CONTRATADA para a correção ou ajuste necessário, ficando o prazo de pagamento sobrestado até o saneamento.
- 3.4.3. Para efetivação de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada mediante a consulta e a emissão das certidões e documentos correspondentes, sem prejuízo de que lhe sejam solicitados pelo CONTRATANTE outros documentos pertinentes ao pagamento, comprovando a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas à época do certame.
- 3.4.4. Eventual taxa de câmbio a ser considerada, quando aplicável, será aquela publicada pelo Banco Central do Brasil no último dia útil anterior à data do pagamento.
- 3.5. **Mora.** Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência
- 3.6. **Tributação.** Os tributos e demais encargos devidos por qualquer das PARTES em decorrência direta ou indireta da execução do objeto deste Contrato ou relativa a seus empregados e colaboradores, sejam eles de qualquer espécie, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e/ou ambientais, serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo realizar o seu recolhimento na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.
- 3.6.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos tributos e encargos mencionados neste item não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
 - 3.6.2. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou condenado, nas esferas judicial e/ou administrativa, em razão do não pagamento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, ou, ainda, se a critério das autoridades competentes, lhes possa ser imputado o pagamento na condição de corresponsáveis por débitos de qualquer espécie, será admitida ao CONTRATANTE a possibilidade de compensação, servindo o presente instrumento como título hábil à sua cobrança, se for o caso.
- 3.7. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (“ISS”) deverá ser feito em consonância com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, nos seguintes termos:
- 3.7.1. Quando da celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, esclarecendo expressamente sobre a eventual necessidade de retenção do ISS pelo tomador dos serviços.
 - 3.7.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISS pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.



Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

3.7.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISS pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.8. **Reajuste.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

3.8.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

3.8.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

3.9. **Recursos orçamentários.** As despesas oriundas deste Contrato onerarão a dotação orçamentária do orçamento vigente nos termos do Parecer Contábil nº 200/2026 (Subelemento 3390 4006, 4009, 4015, 4099). No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2026 / Tipo

Ação: Todos / Ação Contido em 2014

Órgão: 32 - [Secretaria Municipal de Fazenda]

Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Fazenda]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2014 - Funcional: 0004.0129.0010 - [Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
455	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	874.311,26

Total de Registros: 1

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. **Obrigações e responsabilidades.** Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Contrato, do Edital, dos seus anexos e da legislação aplicável, caberá:

4.1.1. Ao CONTRATANTE:

- a) Promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como indicar eventuais ajustes necessários ao cumprimento do pactuado;
- c) Efetuar o pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;
- d) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, quando necessário;
- f) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- h) Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal;
- i) Monitorar e manter operantes os endereços eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar eventuais atualizações à CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos à solução inovadora deste Contrato;
- j) Caso tenha sido informado pela CONTRATADA, avaliar o custo benefício na obtenção das licenças de uso das tecnologias preexistentes necessárias para viabilizar a solução proposta;
- k) Emitir parecer sobre a experiência dos usuários em relação à implementação e uso da solução inovadora testada no CPSI;



- l) Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”);
- m) Utilizar os dados e informações disponibilizados por meio dos serviços que compõem a solução inovadora somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do contrato, comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações façam parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidos a terceiros por exigências legais.

4.1.2. À CONTRATADA:

- a) Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- b) Propor meios de solução dos desafios;
- c) Desenvolver a solução inovadora conforme o cronograma de entregas e nos prazos pactuados;
- d) Observar a matriz de riscos, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
- e) Envidar todo o empenho e tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato;
- f) Designar responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- g) Realizar experimentação da solução inovadora, em colaboração com o CONTRATANTE, em ambiente a ser definido entre as PARTES;
- h) Indicar um Dono do Produto (PO) para acompanhar a execução técnica do projeto em conjunto com os especialistas da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela CONTRATANTE para a assinatura do Contrato;
- j) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- k) Enviar, por e-mail, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, notas fiscais e guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado;
- l) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- n) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE, para receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- o) Responsabilizar-se diretamente pela prestação do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus



empregados, prepostos, terceiros ou eventuais subcontratados, no exercício de suas atividades, vierem a provocar à CONTRATANTE;

- p) Responder pelas despesas relativas a obrigações e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE diante da eventual inadimplência da CONTRATADA;
- q) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, assumindo a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução contratual;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- s) Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem a seu serviço, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATANTE;
- t) Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE a que tiver acesso em virtude deste Contrato;
- u) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).
- v) Manter atualizados seus dados cadastrais, informando à CONTRATANTE sempre que forem alterados.
- w) O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo Contratante ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores.

4.2. **Ausência de vínculos.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária ou civil entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tampouco haverá vínculo de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre o CONTRATANTE e referido pessoal que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. **Responsabilidade socioambiental.** As PARTES serão responsáveis por cumprir a legislação ambiental e de biodiversidade vigente durante a execução do objeto deste Contrato, abstendo-se também de usar quaisquer formas de trabalho escravo ou humanamente degradante.



4.4. **Caso fortuito e força maior.** As PARTES não serão responsabilizadas pelo descumprimento de suas obrigações contratuais decorrente de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 393, parágrafo único, do Código Civil.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. **Governança.** A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conjuntamente, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelos representantes legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

5.1.1. Os representantes legais das PARTES, especialmente designados para a fiscalização, monitoramento e acompanhamento deste contrato, poderão ser assessorados por Comitê Técnico de Especialistas.

5.1.2. O Comitê Técnico de Especialistas poderá realizar as auditorias técnicas e financeiras, sobretudo quando sua realização exigir conhecimento técnico e/ou científico especializado não disponível no quadro de agentes públicos da CONTRATANTE.

5.1.3. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada a necessidade de assistência técnica especializada.

5.2. **Acompanhamento e fiscalização.** O agente público designado pela Administração como fiscal do contrato deverá verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o atingimento das metas previstas no CPSI, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à contratada. Cabe ao fiscal do contrato:

5.2.1. comunicar eventuais falhas ou defeitos encontrados na execução do objeto do CPSI, instando a CONTRATADA a adotar as providências necessárias para sua regularização;

5.2.2. oportunizar acesso à CONTRATADA a toda e qualquer informação relativa a ocorrências e fatos relevantes relacionados ao teste da solução inovadora;

5.2.3. emitir relatórios e pareceres para subsidiar os atos da Administração relativos à execução do Contrato, especialmente a aplicação de sanções e alterações contratuais.

5.3. A CONTRATANTE certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

5.4. A ausência de comunicação referente a irregularidades ou falhas pelo fiscal do contrato não implica em concordância por parte da CONTRATANTE, não prejudica a imposição das sanções eventualmente aplicáveis e nem exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações assumidas no CPSI.

5.5. **Relatórios de andamento da execução contratual.** Os relatórios de andamento da execução do CPSI apresentados pela CONTRATADA deverão conter elementos que permitam à CONTRATANTE avaliar o andamento da execução contratual ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas ao longo do período e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

5.5.1. A CONTRATADA deverá, por meio de relatórios parciais entregues ao final de cada macrofase de execução, nos termos do cronograma físico-financeiro, informar o progresso na execução do objeto e



eventuais resultados alcançados, prestando contas das atividades desenvolvidas no âmbito deste Contrato, na forma, metodologia, prazos e periodicidade acordados.

5.5.2. O relatório final da CONTRATADA deverá ser apresentado conforme o cronograma acordado após a conclusão do objeto do Contrato ou a partir da expiração de sua vigência, o que ocorrer primeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. **Entregas.** A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, sobre cada entrega que realizar, bem como toda a documentação comprobatória do cumprimento da etapa correspondente, em conformidade com os marcos e entregáveis estabelecidos neste instrumento e pactuados na etapa de negociação do certame licitatório.

6.2. **Recebimento provisório.** Cada entrega será recebida de forma provisória pela CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato e eventual equipe de fiscalização, os quais atestarão por escrito o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias corridos e realizarão a conferência de sua conformidade com os trabalhos que deveriam ser executados no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estipulado pelas partes no **Anexo I**.

6.2.1. o Fiscal do Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização e do Comitê Técnico de Especialistas, se houver, assim como os resultados de eventuais testes e ensaios realizados;

6.2.2.. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados e que não possam ser justificados pelo risco tecnológico inerente ao objeto deste contrato. O Fiscal do Contrato solicitará à CONTRATADA, por escrito, que realize as correções necessárias, às suas expensas, no prazo que lhe for assinalado;

6.2.3. O prazo de pagamento ficará sobrestado até a execução das correções. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou se o objeto vier a ser novamente rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora por todo o período de atraso e ficará sujeita à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções.

6.3. **Recebimento definitivo.** Caso não haja impropriedades, falhas ou incorreções a realizar, o Fiscal do Contrato emitirá o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, autorizando a emissão da nota fiscal ou fatura correspondente.

6.4. **Verificações.** Durante os prazos de recebimento referidos acima, a CONTRATANTE realizará verificação minuciosa dos serviços executados, no local que julgar mais conveniente, por meio de profissionais técnicos competentes, preferencialmente acompanhados da equipe técnica encarregada do CPSI. Se for o caso, a CONTRATANTE determinará a realização das verificações, ensaios e testes necessários, os quais poderão ser acompanhados pela CONTRATADA e sua equipe.

6.5. **Responsabilidades da contratada.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços prestados, pelos prejuízos resultantes da defeituosa execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por este Contrato e por força das disposições legais em vigor.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

7.1. **Matriz de riscos.** As PARTES, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual para ambas, mediante a alocação do risco à PARTE com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes de fatos supervenientes à celebração deste Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais decorrentes das obrigações assumidas, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa ao presente contrato.

7.2. **Alterações.** É vedada a celebração de termos aditivos que visem atribuir ao CONTRATANTE a responsabilidade por eventos que tenham sido alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. **Seguros.** A CONTRATADA se obriga a manter, por sua conta e em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na prestação dos serviços, com vigência durante todo o período contratual, sendo a única responsável por quaisquer danos que venha sofrer, ou que venham sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos durante a execução e/ou em razão da execução dos serviços, nas dependências, instalações, materiais e equipamentos do CONTRATANTE.

7.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue os seguros, será considerada, para todos os fins, como se segurada estivesse.

7.3.2. Correrão integralmente por conta da CONTRATADA as franquias que vierem a ser estabelecidas para os seguros, bem como o ônus que resultar de exigências e recomendações dos seguradores.

7.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada, toda e qualquer informação relativa ao acionamento do seguro e ao pagamento de indenização pela Seguradora em decorrência de sinistros ocorridos no âmbito deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – RISCO TECNOLÓGICO

8.1. **Insucesso decorrente de risco tecnológico.** Quando a solução inovadora desenvolvida por intermédio do CPSI envolver risco tecnológico, a eventual impossibilidade de atendimento dos prazos de entrega, cumprimento de obrigações ou mesmo a execução integral do objeto poderá ser objeto de comunicação pela CONTRATADA, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis.

8.1.1. O CONTRATANTE poderá agir de ofício, solicitando à CONTRATADA que apresente justificativas e documentação comprobatória sobre a não conclusão da etapa ou do objeto contratual.

8.1.2. O Fiscal do Contrato atestará a entrega da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA e emitirá, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento do objeto do CPSI seja decorrente do conhecimento técnico-científico insuficiente à época da realização da ação.

8.2. **Auditoria técnica e financeira.** As justificativas e documentação comprobatória deverão ser avaliadas pelo Fiscal do Contrato, que poderá contar com o auxílio da equipe de fiscalização e do Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para verificar, por meio de avaliação técnica e financeira:

a) a inexecução, total ou parcial, do objeto contratual;



- b) a existência de risco tecnológico;
- c) o nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.

8.3. Manifestação do Fiscal do Contrato. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento das justificativas e da documentação comprobatória pela CONTRATADA para concluir a análise, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade da avaliação técnica e financeira.

8.3.1. Se restarem demonstradas a inexecução da etapa ou do objeto contratual, a existência do risco tecnológico e o nexo de causalidade entre ambos, sem culpa da CONTRATADA, o Fiscal do Contrato deverá efetuar o recebimento definitivo dos trabalhos executados e o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no CPSI. Se a inviabilidade técnica ou econômica for comprovada, o CPSI será descontinuado por meio de rescisão contratual.

8.3.2. Se comprovada a inexistência do risco tecnológico ou a ausência do nexo de causalidade, o Fiscal do Contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou, alternativamente, rescindir o CPSI, sem prejuízo da aplicação de sanções.

9. CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. **Infrações.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. **Sanções.** Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “b” “c” e “d” do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item anterior, bem como nos subitens “b” “c” e “d” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Multa, calculada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

9.3. **Reparação de danos.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. Se a multa aplicada e as indenizações



cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.4. **Procedimento administrativo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, considerando os critérios previstos no artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. **Risco tecnológico e outros fatores alheios ao controle.** Não serão aplicadas sanções quando comprovado que a inexecução ou o não atingimento de metas e resultados contratuais se deu em razão do risco tecnológico ou de outros fatores alheios ao controle da CONTRATADA.

9.7. **Desconsideração da personalidade jurídica.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

9.8. **Registro.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. **Alterações objetivas.** O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo Aditivo.

10.1.1. Eventual Termo Aditivo que aumente o valor do Contrato fica condicionado à existência e à efetiva disponibilidade de recursos orçamentários, conforme a legislação vigente.

10.1.2. Ressalvadas as alterações nos prazos iniciais e finais das etapas, poderão ser realizadas modificações para alteração de atividades, etapas, entregáveis ou metas mediante a celebração de Termo Aditivo, assinado em comum acordo pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

10.1.3. É nula a alteração determinada por ordem verbal, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo correspondente.

10.2. **Alterações subjetivas.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste Contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

10.2.1. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos exigidos no edital de Licitação;

10.2.2. manter as demais Cláusulas e condições do Contrato e dos demais anexos;

10.2.3. não gerar prejuízos à execução do objeto contratual; e



10.2.4. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade à execução do objeto.

10.3. **Reequilíbrio econômico-financeiro.** Na superveniência de fato extraordinário e imprevisível ou previsível, porém com resultados incalculáveis, que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, a parte prejudicada poderá pedir a recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar a resolução do Contrato em virtude de onerosidade excessiva. As PARTES terão a faculdade de mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições segundo as quais o vínculo contratual continuará vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. **Titularidade.** A titularidade de eventuais direitos de propriedade intelectual sobre as criações resultantes deste Contrato, ou que sejam de alguma forma resultantes deste Contrato, recairá sobre a CONTRATADA.

11.1.1. Considera-se desenvolvida na vigência deste contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pelo(a) CONTRATADA até dois anos após o término do contrato.

11.1.2. Os direitos a que se refere este item incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual;

11.2. **Informações, tecnologias e direitos independentes.** Todas as informações, tecnologias e direitos empregados pelas PARTES para subsidiar o desenvolvimento do objeto do CPSI continuarão a pertencer ao detentor original. Caso haja interesse no uso de informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do cumprimento do objeto deste Contrato, a PARTE interessada deverá obter a anuência prévia do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.

11.3. **Divulgação de resultados.** As PARTES serão responsáveis pelas próprias publicações científicas, mas concordam em submeter previamente à aprovação das demais, a minuta do texto a ser eventualmente divulgado por meio de publicação de artigos, relatórios, matérias, notícias, palestras e quaisquer outras formas de divulgação dos resultados decorrentes do emprego da solução inovadora objeto deste Contrato.

11.4. **Uso de marcas.** As PARTES concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos ou outras designações e sinais distintivos pertencentes à outra PARTE sem obter prévia e formal autorização do respectivo titular. O registro de marcas novas que estejam relacionadas ao objeto deste Contrato será objeto de negociação específica entre as PARTES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

12.1. **Informações confidenciais.** "Informações Confidenciais" referem-se a todas as informações, dados, documentos, materiais técnicos ou comerciais, segredos comerciais, know-how, planos, especificações, métodos, fórmulas, processos, invenções, descobertas, propostas, estratégias, documentos técnicos, financeiros ou quaisquer outras informações divulgadas entre as PARTES, seja de forma escrita, verbal, eletrônica ou em qualquer outro formato, que, devido à sua natureza ou ao seu contexto, sejam reconhecidas como confidenciais.

12.1.1 As Informações Confidenciais não precisam ser novas, únicas, passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual ou constituir segredo industrial para serem protegidas neste Contrato.



12.1.2. As Informações Confidenciais devem ser identificadas no próprio documento ou mediante notificação escrita para a outra PARTE sobre a natureza confidencial das informações.

12.2. **Exceções.** As obrigações de confidencialidade não se aplicarão às informações que:

- a) devam ser divulgadas em cumprimento a uma obrigação legal ou em virtude de procedimento judicial ou administrativo, inclusive pelo Ministério Público, pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle interno e externo. Neste caso, a PARTE deverá comunicar imediatamente as demais sobre a requisição antes de fornecer a resposta;
- b) já sejam de conhecimento público no momento da divulgação ou se tornam de conhecimento público posteriormente, sem violação deste Contrato;
- c) se tornem públicas por órgãos de proteção à propriedade intelectual, no Brasil ou no exterior;
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros sem restrições de sigilo e confidencialidade;
- e) a PARTE tenha o dever de revelar em virtude da Lei nº 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”);
ou
- f) sejam desenvolvidas de forma independente pela PARTE sem o uso das Informações Confidenciais.

12.3. **Dever de sigilo.** As PARTES deverão utilizar as Informações Confidenciais somente para o propósito específico estabelecido neste Contrato, evitando a divulgação não autorizada das Informações Confidenciais.

12.3.1. Cada PARTE concorda em manter em sigilo todas as Informações Confidenciais e não divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar tais Informações Confidenciais sem consentimento prévio e por escrito dos demais.

12.3.2. As PARTES concordam em limitar o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros que precisem conhecer tais informações para a execução deste Contrato. Essas pessoas devem ser informadas pela PARTE sobre a natureza confidencial das informações e estarão sujeitas a obrigações de confidencialidade equivalentes às estabelecidas neste Contrato.

12.4. **Segurança da informação.** As PARTES obrigam-se a observar as melhores práticas de segurança da informação, assumindo total responsabilidade no caso de acesso não autorizado a seus sistemas e bancos de dados.

12.5. **Violações.** Cada PARTE notificará imediatamente as demais ao tomar conhecimento de qualquer violação ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais, atuando para prevenir, cessar ou reduzir quaisquer danos decorrentes de tais eventos.

12.6. **Destruição.** As PARTES poderão solicitar às demais que permanentemente toda Informação Confidencial que não seja mais necessária ao cumprimento deste Contrato, incluindo suas cópias, fixando, se for o caso, um prazo para a adoção destas medidas.

12.7. **Responsabilidade.** A PARTE que, por culpa ou dolo, violar as obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato assumirá a responsabilidade pela reparação dos danos sofridos pelo lesado.

12.8. **Segredo industrial.** O uso ou a revelação não autorizada de informações protegidas por segredo industrial pode configurar concorrência desleal e os tipos penais descritos no artigo 195, incisos XI e XII da Lei nº 9.279/1996 (“Lei de Propriedade Industrial”).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



13.1. **Coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as PARTES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) notificar imediatamente o CONTRATANTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

13.2. **Necessidade.** As PARTES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As PARTES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.3. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As PARTES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

.....



13.5. **Responsabilidade.** As PARTES responderão por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à parte inocente ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato.

13.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. **Eliminação.** Mediante solicitação por escrito, a PARTE que tiver tido acesso a dados pessoais concorda em devolver ou destruir todos os dados pessoais recebidos, juntamente com suas cópias, a menos que seja acordado de outra forma por escrito entre as PARTES.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. **Vedação.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. **Rescisão.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.973/2004 e em outras normas que lhe forem pertinentes.

15.1.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 138 acarreta as consequências previstas no artigo 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. **Modalidades.** Tendo por base os motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as PARTES, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. **Indenização e Pagamentos.** Em caso de rescisão prevista no artigo 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

15.4. **Procedimento.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. Além disso, o termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16.1. **Marco legal Anticorrupção.** As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.2. **Vedações.** As PARTES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.3. **Conformidade.** A CONTRATADA declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;



- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito ao CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.4. **Dever de informar.** A CONTRATADA deverá comunicar prontamente ao CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. **Garantia.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **Assinatura.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelas PARTES após a aposição da última assinatura.

18.2. **Omissões.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 182/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (“Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro”), e demais normas aplicáveis, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. **Interpretação.** Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste Contrato e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição em conflito ou a invalidação judicial da disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das PARTES, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

18.3.1. Se quaisquer das PARTES permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, a inobservância, no todo ou em PARTE, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes, sem novação ou qualquer alteração de conteúdo.

18.3.2. Em caso de conflito entre os termos e condições pactuados neste Contrato e teor dos seus Anexos, prevalecerão os termos e condições dispostos no presente instrumento.

18.4. **Ultratividade.** A rescisão ou a expiração da vigência deste Contrato não afeta a responsabilidade das PARTES no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

18.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no respectivo endereço da PARTE informado no preâmbulo deste instrumento.

18.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebido em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

18.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na



hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

18.5.3. Qualquer das PARTES poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18.6. **Foro.** As PARTES comprometem-se a observar a boa-fé e a envidar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer demanda, controvérsia ou disputa relativa a este instrumento. Caso uma solução amigável não seja atingida, fica eleito o foro da comarca de Brusque para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Contrato ou decorrer da sua execução.

E assim, por estarem as PARTES ajustadas, foi lavrado o presente instrumento cujo teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brusque, datado e assinado digitalmente.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
([nome, RG e CPF])

.....
([nome, RG e CPF])

.....